PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 13.160/2020

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 15 / 04 / 2020
N.º 8747 Pág. 33
_____ Caderno:

DECRETO Nº 13.160, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do sorteio de prêmios aos contribuintes adimplentes do lançamento tributário referente ao IPTU 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Municipio de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições do seu cargo e tendo em vista o disposto no Art. 2° da Lei Municipal n° 2.554 de 11/12/2014,

E, considerando o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19,

DECRETA:

Art. 1° O sorteio de prêmios entre os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2020, autorizado pela Lei Municipal n° 2.554/2014, far-se-á com base nas seguintes normas:

I – Concorrerão ao sorteio de prêmios os contribuintes que quitarem o IPTU 2020, até a data de 17/06/2020 e 24/06/2020, em parcela única, bem como, os contribuintes que realizaram o pagamento dos débitos parcelados sem atraso.

II – Para o sorteio, utilizar-se-á o número de identificação cadastral do contribuinte.

III – O sorteio será realizado no dia 11 de dezembro de 2020, nas dependências do Paço Municipal, sito a Rua Rio Grande do Norte, 1000, às 15h00min (quinze horas), e contemplará os contribuintes sorteados, com a seguinte premiação:

a) Prêmios – 3 (três) Televisores de 43 (quarenta e três) polegadas.

IV – O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU à vista e a prazo, referente ao exercício de 2020, serão cobrados da seguinte maneira: a prazo será dividido em até 06 (seis) vezes com parcela mínima de R$ R$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) conforme vencimentos abaixo apresentados:

a) 17/06/2020 – Parcela única à vista com 10% de desconto e/ou 1° parcela;

b) 24/06/2020 – Parcela unica à vista com 5 % de desconto;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

c) 15/07/2020 – 2ª parcela;

d) 17/08/2020 – 3ª parcela;

e) 15/09/2020 – 4ª parcela;

f) 15/10/2020 – 5ª parcela;

g) 16/11/2020 – 6ª parcela.

Parágrafo único: Faculta-se ao contribuinte o pagamento antecipado, ou nas datas previstas originariamente no Decreto nº 12.558 de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2° Ficarão impedidos de serem contemplados com a premiação descrita no Art. 1°, inciso IV, os seguintes casos:

I – Servidores públicos, empregados públicos e agentes políticos, vinculados ao Município de Ivaiporã;

II – O(s) imóvel (eis) que não esteja(m) em nome do proprietário cadastrado.

III - O(s) imóvel (eis) que apresente(m) qualquer débito de IPTU em atraso.

Art. 3° Na hipótese de impedimento, conforme descrito no art. 2° será contemplado o número de identificação cadastral do contribuinte seguinte, sucessivamente até que não haja impedimento.

Art. 4° A entrega dos prêmios se dará mediante a apresentação de:

I – Escritura averbada no Registro de Imóveis em nome de quem retirará o bem;

II – Documento de identidade do proprietário do imóvel;

III – Certidão/Matrícula do Registro de Imóveis;

IV – Comprovante de Pagamento à vista do ITPU 2020.

Art. 5° Fica constituída a Comissão Avaliadora de Controle e Fiscalização do sorteio do IPTU 2020, com a seguinte composição:

I – Renan Guilherme Bittencourt de Moraes – representante da Controladoria Interna do Município;

II –Juracy Vitório Dias - representante do Departamento Municipal de Administração;

III – Janaina Melo Passinato – representante do Setor de Tributação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 6° Os casos omissos e ou duvidosos serão dirimidos por parecer da Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças e da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 7° Ficam convalidados os pagamentos de IPTU realizados sob a égide do Decreto nº 13.108 de 28 de fevereiro de 2020, e os respectivos efeitos jurídicos do mesmo, afastada qualquer pretensão de antecipação tributária, devendo as Diretorias competentes efetuar eventuais ajustes contábeis.

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte (13/04/2020).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal